



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa  
Helena**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E  
LAZER

Avenida Brasil, nº 107, Centro, Nova  
Santa Helena – MT, Cep: 78.548-000,  
Fone: 66-3523-1000.

# **PLANO MUNICIPAL DA CULTURA**

## **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT**

**MARÇO  
2022**



## LISTA DE FIGURAS

Figura 01: Colonizadores.....	25
Figura 02: Início da instalação do núcleo urbano.....	26
Figura 03: Estátua da Santa Helena.....	27
Figura 04: Município de Nova Santa Helena/MT.....	28
Figura 05: Bandeira e Brasão.....	30
Figura 06: Produção de soja.....	32
Figura 07: Produção de milho.....	32
Figura 08: Produção de pimenta.....	33
Figura 09: Rebanho de bovinos.....	33
Figura 10: Apresentação de balé.....	36
Figura 11: Festa Junina da 3ª Idade.....	37
Figura 12: Cavalgada realizada para celebrar o aniversário de Nova Santa Helena/MT.....	38
Figura 13: 15ª Exposição Agropecuária em comemoração ao aniversário de Nova Santa Helena/MT.....	38
Figura 14: II Festival de Música em comemoração ao aniversário de Nova Santa Helena/MT.....	39
Figura 15: 1ª Procissão à Capela a Sama.....	40
Figura 16: Moradores participando da procissão.....	40
Figura 17: Encontro das procissões dos moradores do município de Itaúba e Nova Santa Helena/MT e romeiros.....	41
Figura 18: Ato cívico.....	41
Figura 19: Culminância do Projeto Criança Feliz.....	42
Figura 20: Projeto da Consciência Negra realizado por alunos da Rede Municipal de Ensino.....	43
Figura 21: 1º Natal Iluminado.....	44
Figura 22: 1ª Virada Cultural.....	44



## SUMÁRIO

<b>MENSAGEM DO PREFEITO.....</b>	<b>5</b>
<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
PROJETO DE LEI Nº ____/2022. ....	9
CAPÍTULO I .....	9
DIPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	9
CAPÍTULO II .....	10
DAS DIRETRIZES.....	10
CAPÍTULO III .....	10
DO FINANCIAMENTO .....	10
CAPÍTULO IV .....	11
SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....	11
CAPÍTULO V .....	11
DA REVISÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS .....	12
<b>ANEXO I: PLANO MUNICIPAL DE CULTURA METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES.....</b>	<b>13</b>
Programa Estratégico 1: GESTÃO PÚBLICA E DEMOCRÁTICA DA CULTURA .....	14
Programa Estratégico 2: PROGRAMA DE APOIO ÀS ARTES: ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO), AUDIOVISUAL, ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS E MÚSICA.....	17
Programa Estratégico 3: PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E CULTURA TRADICIONAL... ..	20
Programa Estratégico 4: ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA .....	21
Programa Estratégico 5: PROGRAMA DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS.....	23
<b>ANEXO II: PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.....</b>	<b>24</b>
CAPÍTULO I .....	24
1. MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT .....	24
1.2 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS .....	31
1.3 ASPECTOS ECONÔMICOS .....	31
1.4 TURISMO.....	34
2. CULTURA .....	35
CAPÍTULO II	46
2. DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS CULTURAIS BRASILEIRAS.....	46
2.1 – Direitos Culturais e Políticas Culturais Nacionais.....	46
2.2 Políticas Estaduais da Cultura: Sistema Estadual de Cultura .....	52
2.3 Contexto e Políticas Culturais do Município de Nova Santa Helena/MT .....	55



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Avenida Brasil, nº 909 – Centro – Nova Santa Helena – MT Cep: 78548-000 Fone: 66 3523 1000

**FICHA TÉCNICA.....58**

---

**REFERÊNCIAS.....59**



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Avenida Brasil, nº 909 – Centro – Nova Santa Helena – MT Cep: 78548-000 Fone: 66 3523 1000

## MENSAGEM DO PREFEITO

Prezados,

O Sistema Municipal de Cultura - SMC passou a existir em 2020 por meio da Lei nº 933/2020, mas não foram criados os componentes que integram o SMC como o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Cultura e o Plano Municipal da Cultura que permite estabelecer metas e prazos para a organização da mesma de forma sistêmica em nosso município. Em virtude disso, a partir do ano de 2021, ao assumir a Prefeitura, iniciei a missão de elaborar o Plano Municipal da Cultura do Município de Nova Santa Helena/MT, e criar o CNPJ desta para conseguir Implantar o Sistema da Cultura em nosso município, por considerá-la um elemento estruturante para o progresso social e econômico.

Por meio do Conselho Municipal de Políticas Culturais, reformulado por nós em 2021, assegurei a representatividade de vários segmentos da sociedade na formulação de políticas culturais no âmbito municipal, com o objetivo de promover e potencializar o desenvolvimento artístico-cultural de forma democrática nesta municipalidade. O esforço coletivo possibilitou a apresentação do nosso Plano Municipal de Cultura.

O Plano Municipal de Cultura permite expressar motivações, desejos, intencionalidades, diretrizes e projetos a serem desenvolvidos, que transformado em Lei pela Câmara de Vereadores, assegurará a continuidade das políticas públicas culturais em nossa cidade.

Acredito que a cultura merece uma atenção especial. Com o apoio de toda a população nova-santa-helenense, será possível construir uma nova história para a cultura de Nova Santa Helena nos próximos 10(dez) anos.

Paulinho Bortolini

Prefeito de Nova Santa Helena



---

## APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Nova Santa Helena configura um dos mais importantes dispositivos obrigatórios do nosso Sistema Municipal de Cultura, será o principal norteador das ações das políticas culturais e institucionais adotadas para os próximos 10 anos.

O Plano ressalta o papel regulador, introdutor e fomentador da cultura do município, considerando a concepção ampliada de cultura, entendida como fenômeno social e humano e a sua diversidade de atuação na sociedade, como:

1. **Cultura na sua dimensão simbólica** da existência social de cada povo, os seus patrimônios (material e imaterial), a sua memória e a sua cultura popular;
2. **Cultura como espaço de promoção da cidadania e inclusão social;**
3. **Cultura como instrumento indutor da expressão do talento humano** por meio dos segmentos culturais e o mundo das artes;
4. **Cultura como espetáculo** para o estímulo à formação de público e plateia;
5. **Cultura como ferramenta potencial de comunicação** e difusão da informação e de narrativas;
6. **Cultura como desenvolvimento econômico e sustentável**, geração de renda e emprego. Motor precursor da economia Criativa do Estado de Mato Grosso.

Este Plano representa a conclusão de um ciclo iniciado em julho de 2012, por meio da adesão do município ao Sistema Nacional de Cultura, que no decorrer do processo de troca de gestão teve o seu cronograma interrompido, retomando assim a continuidade do processo de implementação na gestão somente em março de 2017, com o envio atualizado do novo plano de trabalho ao Ministério da Cultura.



Desse modo, a gestão municipal, por meio do Departamento Municipal de Cultura de Nova Santa Helena, retomou a implementação do seu CPF da Cultura, constituído pelo seu Conselho Municipal de Políticas Culturais, que foi reformulado e validado, o seu Fundo Municipal de Política Cultural, que garante o orçamento e a regulamentação para a difusão cultural do município e, por fim, o seu Plano Municipal de Cultura.

Construído democraticamente, as suas demandas e propostas foram levantadas baseadas nos diversos encontros com a sociedade civil, os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, artistas, entidades socioculturais e os profissionais da cultura, cabendo citar:

1. Reunião com segmentos culturais diversificados realizada em 04 de janeiro de 2022;
2. A primeira Conferência Municipal de Cultura do Município de Nova Santa Helena, realizada em agosto de 2018, que levantou propostas relevantes para a elaboração do Plano Municipal da Cultura.
3. As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural, que apresentaram as demandas segmentadas formalmente e nas discussões orais nas reuniões gerais e reuniões segmentadas;

A elaboração participativa do Plano Municipal de Cultura configura a interlocução entre a sociedade civil e o poder público, parceria esta fundamental para uma sociedade organizada e democrática. E simboliza o principal legado que a atual gestão e o Conselho Municipal de Políticas Culturais pode deixar para a população do Município de Nova Santa Helena.

O Plano apresenta as informações históricas, características e o perfil do município, define o conceito de política cultural em curso, apresenta um diagnóstico da área cultural municipal e por fim propõe metas e ações estratégicas destinadas a suprir as necessidades diagnosticadas.



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Avenida Brasil, nº 909 – Centro – Nova Santa Helena – MT Cep: 78548-000 Fone: 66 3523 1000

Sendo assim, o Departamento Municipal de Cultura, se orgulha por entregar à sociedade nova-santa-helenense a finalização da implementação do seu CPF da Cultura, por meio do Sistema Municipal de Cultura e seus dispositivos. Pois entendemos, que somente com estes componentes empoderados pela sociedade é que garantimos a continuidade e o fortalecimento contínuo do desenvolvimento cultural do município de Nova Santa Helena.

**Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:**

Juliane Oscar de Souza Moura

**Secretária Adjunta de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:**

Marinês Bortolini

**Técnica de Cultura:**

Leila Pimenta Zanetti

**Conselho Municipal de Política Cultural:**

Ademir Dias da Silva

Camila Carrara Zaneti Urganami

Deivid Leno Vieira Silva

Eugênio Aparecido da Silva

Eunice Cabral Rúbio Campos

José Carlos dos Santos

Luciana Carrara Gonçalves

Marcelo Vitor da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Avenida Brasil, nº 909 – Centro – Nova Santa Helena – MT Cep: 78548-000 Fone: 66 3523 1000

## PROJETO DE LEI Nº1035/2022.

DATA: 17 de maio de 2022.

**INSTITUI E REGULAMENTA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, PAULINHO BORTOLINI**, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I** **DIPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Cultura de Nova Santa Helena, em conformidade com a Lei nº. 933/2020 que institui o Sistema Municipal de Cultura do Município de Nova Santa Helena-MT. Este Plano possui vigência decenal para o período de 2022 a 2032, e regido pelos seguintes princípios:

- I - diversidade das expressões culturais;
- II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII - transversalidade das políticas culturais;
- VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX - transparência e compartilhamento das informações;
- X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

**Art. 2º.** São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

- I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica do município de Nova Santa Helena/MT;
- II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;



- III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais do município;
- IV - promover o direito à memória por meio da catalogação, registro, exposições, arquivos, coleções e museus;
- V - democratizar o acesso à arte e à cultura e descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;
- VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
- VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;
- IX - desenvolver a economia solidária, a economia criativa e a economia da cultura, apoiando o mercado interno, incentivando o consumo cultural, a circulação e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais do município;
- X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- XI - qualificar a gestão na área cultural no setor público;
- XII – capacitar, profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;
- XIII - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
- XIV - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo;
- XV- fortalecer o Sistema Municipal de Cultura.

## **CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES**

**Art. 3º.** O Plano Municipal de Cultura será regido pelas seguintes diretrizes:

- I - Proporcionar a participação social da comunidade local na gestão cultural do município;
- II - Assegurar a centralidade da cultura no desenvolvimento municipal, com inclusão social;
- III - Valorizar e promover a diversidade cultural;
- IV - Estimular o desenvolvimento da economia da cultura.

## **CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO**



**Art. 4º.** Os planos plurianuais (PPA), as leis de diretrizes orçamentárias (LDO) e as leis orçamentárias anuais (LOA) disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes no Anexo I desta lei.

**Art. 5º.** O Fundo Municipal de Política Cultural será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais e deverá observar as diretrizes, metas e as ações do Plano Municipal de Cultura.

**Art. 6º.** O Conselho Municipal de Política Cultural acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos, na forma do seu regulamento.

**Parágrafo Único:** O órgão gestor municipal de cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta lei e elevar o total de recursos destinados para garantir o seu cumprimento.

#### **CAPÍTULO IV** **SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 7º.** O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura serão realizados por meio do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC e do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do município, bem como seus espaços e produtores.

**Art. 8º.** O Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais – SMIIC terá as seguintes características:

I – Obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados sobre a atividade Cultural do município de Nova Santa Helena;

II – Caráter declaratório;

III – Processo informatizado de declaração, armazenamento e extração de dados;

IV - Ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponível na internet.

**Art. 9º.** O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultural contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio dos agentes culturais, institutos de pesquisa, entidades culturais e organizações socioculturais, que acompanharão remotamente as informações inseridas no SMIIC e por meio dos fóruns anuais de cultura do município.

#### **CAPÍTULO V**



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Avenida Brasil, nº 909 – Centro – Nova Santa Helena – MT Cep: 78548-000 Fone: 66 3523 1000

## DA REVISÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º.** O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

**Parágrafo Único:** A primeira revisão do Plano Municipal de Cultura será realizada após 4 anos da promulgação desta Lei, sendo as próximas revisões no período de 3 (três) em 3 (três) anos até o término de sua vigência, em assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e ampla representação do poder público e da sociedade civil.

**Art. 11º.** O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para o Plano Municipal de Cultural será desenvolvido por uma coordenação executiva composta por membros do Conselho Municipal de Política Cultural e do órgão gestor municipal de cultura.

**Art. 12º.** O município deverá dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como a realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

**Art. 13º.** A Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais serão realizados pelo Poder Executivo e o Conselho de Política Cultural, responsáveis pela realização de debate das estratégias e o estabelecimento de cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura.

**Art. 14º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Helena-MT, 17 de maio de 2022.

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal



## **ANEXO I**

### **PLANO MUNICIPAL DE CULTURA METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES**

O Plano Municipal de Cultura de Nova Santa Helena define as suas estratégias e ações ao longo de 5 (cinco) programas específicos, baseados nos objetivos do Sistema Municipal de Cultura de Nova Santa Helena, instituído por meio da Lei Municipal nº 933 de 03 de março de 2020, e nas demandas levantadas no relatório da 1ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Nova Santa Helena, realizada em agosto de 2018, onde foram votadas: propostas pertencentes ao Eixo I – Gestão e Desenvolvimento – GT1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo/GT2 – Financiamentos para a Cultura/ GT3 – Economia Criativa e Inovação. No Eixo 2 – Política Cultural e Cidadania – GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade e no GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

As escutas e coleta de propostas também ocorreram na 1ª reunião com segmentos artísticos locais, realizada em 04 de janeiro de 2022, na sala de reunião da Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; nas reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural, que apresentaram as demandas segmentadas formalmente e nas discussões orais; nas reuniões estratégicas de elaboração do Plano Municipal de Cultura do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que protocolaram suas propostas setoriais formalmente documentadas e nas discussões orais das reuniões presenciais do mesmo.

Os programas estratégicos reúnem metas e ações que visam o desenvolvimento da cultura do município, atribuindo os seus devidos prazos para a sua realização, considerando o período de vigência de 2022 a 2032.

1. Programa Estratégico 1: GESTÃO PÚBLICA E DEMOCRÁTICA DA CULTURA;
2. Programa Estratégico 2: PROGRAMA DE APOIO ÀS ARTES: ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO), AUDIOVISUAL, ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS E MÚSICA;



3. Programa Estratégico 3: PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E CULTURA TRADICIONAL;

4. Programa Estratégico 4: ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA;

5. Programa Estratégico 5: PROGRAMA DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS.

Programa Estratégico 1:

### **GESTÃO PÚBLICA E DEMOCRÁTICA DA CULTURA**

**Meta 1:** Criar Secretaria de Cultura exclusiva.

1.1 - Implantar um modelo de gestão compartilhada, eficaz e humanizada, aberta a parcerias e focada na qualidade de seus produtos e serviços.

**Meta 2:** Implementar o Sistema Municipal de Cultura até o final de 2025, com os seguintes componentes: Conselho Municipal de Políticas Culturais, Plano Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Política Cultural, Conferência Municipal de Cultura, Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais e Sistemas Setoriais de Cultura.

2.1 - Finalizar a implementação do CPF (Conselho, Plano e Fundo) da Cultura até o final de 2022;

2.2 - Reformulação bienal do Conselho Municipal de Política Cultural e garantir o seu pleno funcionamento;

2.3 - Implantar um sistema de monitoramento e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura, por meio do Fórum Municipal de cultura, com realização anual;

2.4 - Garantir a implementação e o funcionamento do Fundo Municipal de Política Cultural até o final de 2022;



2.5 - Promover a realização de conferência de cultura a cada 4 (quatro) anos, com a participação da sociedade civil, dos gestores públicos e privados, das organizações, instituições culturais e os agentes artísticos culturais;

2.6 – Assegurar a inserção e a atualização permanente das informações culturais do município no SNIIC - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais e no SMIIC - Sistema Municipal de Informações e indicadores Culturais.

**Meta 3:** Promover a formação e a capacitação em Cultura para os gestores, funcionários e prestadores de serviço do órgão gestor de cultura municipal, durante toda a vigência do plano.

3.1 – Promover capacitação e formação continuada nas suas funções específicas ao quadro de profissionais de cultura;

3.2 - Assegurar a participação de profissionais da cultura em cursos, oficinas e encontro de formação de abrangência regional, estadual e nacional;

3.3 - Fortalecer parcerias com as instituições federais, estaduais, secretarias municipais, entidades privadas e socioculturais para a realização de cursos de capacitação, encontros de formação e intercâmbio.

**Meta 4:** Financiamento da cultura e fortalecimento contínuo do orçamento da cultura por meio da LOA - Lei Orçamentária Anual com percentual acima de 0,6% para a área da cultura a partir do exercício de 2023.

4.1 - Garantir percentual de no mínimo 0,6% do orçamento municipal para área da cultura a partir do exercício de 2023, com o objetivo de assegurar a execução das políticas públicas de cultura do município;

4.2 - Inserir na LOA os recursos de apoio e realização de convênios a projetos já consolidados no calendário de eventos anual do município;



4.3 - Garantir a implementação do Fundo Municipal de Política Cultural e o aporte mínimo necessário para o seu funcionamento estipulado em lei até início de 2023;

4.4 - Realizar convênios e participar de programas de financiamento conjunto entre as esferas federal e estadual para obter aporte financeiro ao Fundo Municipal de Política Cultural;

4.5 – Buscar fontes em doações e outros montantes para expandir o recurso do Fundo Municipal de Política Cultural;

4.6 - Garantir o controle social dos processos de seleção e de prestação de contas de projetos incentivados com o Fundo Municipal de Política Cultural.

**Meta 5:** Garantir à população o direito de acesso aos bens gratuitos e democráticos dos festejos culturais e datas comemorativas, assegurando a realização do calendário anual de eventos de Nova Santa Helena.

5.1 - Garantir a realização dos eventos do calendário Nacional Brasileiro de grande porte como o carnaval e o réveillon, com a tradicional queima de fogos;

5.2 - Garantir a realização do evento de grande porte de comemoração ao aniversário político-administrativo de Nova Santa Helena, integrando em sua programação o Festival de Música, ou a Exposição Agropecuária;

5.3 - Garantir a realização e a co-realização dos eventos de pequeno e médio porte: Festas juninas, Projeto Criança Feliz, Ato Cívico no dia 07 de setembro, Procissões, Cavalgadas, e a criação e fortalecimento de um evento cultural na Vila Atlântica;

5.4 – Orientar organizadores de eventos privados, que procuram o órgão gestor para esclarecimento, a respeito da organização e documentação necessária para a



---

realização de eventos no município.

Programa Estratégico 2:

**PROGRAMA DE APOIO ÀS ARTES: ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO), AUDIOVISUAL, ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS E MÚSICA**

**Meta 6:** Construção de um equipamento multiuso que atenda a realização de espetáculos profissionais de artes cênicas, festivais e músicas, e construção de uma nova biblioteca municipal, até o final de 2028.

6.1 – Construir um Centro da Cultura que atenda um público de no mínimo de 200 pessoas, com a instalação de equipamento de som, iluminação, tela de projeção, ampliação do palco e coxia, modernização dos camarins e substituição de cadeiras, considerando as normas legais de acessibilidade, até o final de 2028;

6.2 - Construir uma Biblioteca anexa ao Centro da Cultura, contendo: sala ampla para acervo bibliográfico, espaço infantil com brinquedoteca, espaço de acessibilidade, sala de estudos, sala para reuniões, até o final de 2028.

**Meta 7:** Motivar a profissionalização, assegurando acesso aos cursos ligados às artes, e criar a Escola Municipal de Artes de Nova Santa Helena, oportunizando a capacitação e qualificação técnica de artistas do município, até o final de 2029.

7.1 - Criar a Escola Municipal de Artes de Nova Santa Helena, por meio de lei municipal, com a oferta de cursos, oficinas e produção de espetáculos de teatro, dança, música e artes plásticas, de acordo com a demanda, até o final do ano de 2029;

7.2 - Buscar abranger instrumentos e estilos diversificados, com contratação de um profissional qualificado para atender a demanda da área;

7.3 - Promover oficinas de artesanato sustentável em escolas do município;



7.4 - Ampliar as parcerias com as secretarias municipais no incentivo da oferta de cursos artísticos ao seu público alvo;

7.5 - Promover oficinas, palestras e orientação individualizada às entidades culturais e produtores culturais na elaboração de projetos para participação em editais de fomento;

7.6 - Incentivar programas que facilitem o diálogo entre os centros de estudos, comunidades artísticas e movimentos culturais;

7.7 - Efetivar parcerias com entidades educacionais de nível superior e técnico para a implementação de cursos de formação na área cultural.

**Meta 8:** Fortalecer concursos e Festivais consolidados com realização anual, com participação democrática, entrega de premiação e incentivo a criação de novos festivais de promoção das artes.

8.1 - Promover o Festival de música de Nova Santa Helena durante os festejos de comemoração do aniversário político-administrativo deste município;

8.2 - Incentivar a realização de Festivais escolares de música, dança, artes plásticas e literatura;

8.3 - Garantir orçamento para o pagamento de premiações e contratação de jurados especializados em eventos de grande porte de fora do município de Nova Santa Helena;

8.4 - Realizar concursos e premiações que visem não apenas o estímulo ao talento de artistas e produtores, como também o intercâmbio de experiências e ações coletivas entre diferentes faixas etárias e gerações.

**Meta 9:** Incentivar a produção artística, a circulação dos bens culturais, desenvolvendo ações descentralizadas de promoção das artes, inclusão social,



---

igualdade racial e promoção da diversidade, durante o período de vigência do Plano.

9.1 - Realizar a exibição de filmes e conteúdo audiovisual itinerante nos bairros e comunidades do município;

9.2 - Promover exposição das obras de artes produzidas por artistas do município, por alunos de escolas, projetos sociais, coletivos culturais e entidades em eventos realizados pelo município;

9.3 - Promover editais de fomento e apoio às artes com os recursos do Fundo Municipal de Política Cultural para realização de projetos em bairros e zona rural;

9.4 - Fomentar as parcerias público/privadas, no sentido de apoiar a organização e a promoção de eventos artísticos culturais;

9.5 - Fomentar a criação de um Coral Municipal para circulação no município, incentivar a prática do canto e estimular o gosto pela música;

9.6 – Fomentar a criação de concursos de apoio aos blocos carnavalescos de animação ao Carnaval de rua;

9.7 – Fomentar a criação de Festival de Dança com entrega de premiação, troféu e certificado de participação;

9.8 – Fomentar a criação de Festival de Teatro Infanto-juvenil itinerante nos bairros e comunidades do município;

9.9 – Garantir a participação de artistas locais para shows e apresentações artísticas nas festas e eventos realizados pelo município;

9.10 - Fomentar projetos e ações de promoção da arte e da diversidade cultural do município por todo o território estadual e nacional;



9.11 - Implementar políticas de inclusão de minorias sociais e étnicas nos programas e ações culturais do município de Nova Santa Helena.

Programa Estratégico 3:

### **PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E CULTURA TRADICIONAL**

**Meta 10:** Instituir instrumentos normativos para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao patrimônio cultural material e imaterial, a memória e a cultura tradicional do município de Nova Santa Helena, até o final de 2026.

10.1 - Elaborar o Plano Municipal que contenha a História, a Memória e o Patrimônio Cultural de Nova Santa Helena;

10.2 – Reforçar a participação dos diversos segmentos envolvidos com a história e a memória do município de Nova Santa Helena;

10.3 – Incentivar a implantação, manutenção e qualificação dos espaços de memória, com o objetivo de preservar e divulgar o patrimônio cultural, promover a fruição artística e a democratização do acesso.

**Meta 11:** Reconhecer, preservar, fomentar e difundir o patrimônio e a expressão cultural local e regional durante toda a vigência do Plano.

11.1 - Inserir os detentores de culturas e saberes populares e tradições na formulação de programas, projetos e ações;

11. 2 - Criar mecanismos diversificados de valorização dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais;

11. 3 - Realizar campanhas de valorização das culturas locais, bem como, sua culinária, música, dança, e fomentar cursos de formação;



11.4 – Possibilitar a troca de experiências e ações coletivas entre expressões culturais produzidas no município;

11.5 – Estimular o desenvolvimento de projetos que visem preservar e divulgar as brincadeiras e brinquedos populares, cantigas de roda, contações de histórias, adivinhações e expressões culturais locais.

#### Programa Estratégico 4:

### **ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

**Meta 12:** Incitar, fomentar e viabilizar condições para o desenvolvimento da economia criativa e da economia solidária de Nova Santa Helena, durante toda a vigência deste plano.

12.1 – Buscar programas em parceria com a iniciativa privada e organizações civis para a ampliação da circulação de bens culturais;

12.2 - Buscar parcerias de apoio técnico às iniciativas das associações, cooperativas e fomentar os empreendimentos culturais em parceria com organizações dos setores estaduais e instituições de ensino;

12.3 - Buscar programas de capacitação para os agentes trabalhadores da cultura, motivando a profissionalização, o empreendedorismo, o uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura.

**Meta 13:** Incentivar a valorização dos métodos sustentáveis e criativo na produção, durante a vigência do Plano.

13.1 - Realizar programas de desenvolvimento sustentável que respeitem as características, necessidades e interesses da população nova-santa-helenense;

13.2 - Motivar a criação de cooperativas e associações de pequeno e médio porte a desenvolverem empreendimentos culturais;



13. 3 - Estimular estudos para a adoção de mecanismos de compensação ambiental para as atividades culturais;

13. 4 - Fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentáveis de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;

13. 5 - Identificar e catalogar matérias-primas que servem de base para os produtos culturais e criar selo de reconhecimento dos produtos culturais que associem valores sociais, econômicos e ecológicos;

13. 6 - Estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a cultura do ecodesign.

**Meta 14:** Mapear, difundir e fortalecer a economia da cultura de Nova Santa Helena, durante a vigência do Plano.

14. 1 - Valorizar a diversidade como fator de diferenciação e incremento do valor agregado aos bens, produtos e serviços culturais;

14. 2 - Assegurar a produção, consumo e circulação de bens e serviços culturais no município e no estado;

14. 3 - Apoiar a criação de espaços de circulação de produtos culturais, priorizando a qualidade, distribuição e diversificação no mercado e a absorção das produções locais;

14. 4 - Promover e apoiar manifestações culturais do município como feiras, festivais, festas religiosas, encontros, shows e programas de produção artística e cultural;

14. 5 – Assegurar nos eventos públicos espaços destinados à comercialização dos produtos criativos do município, de forma gratuita para os expositores;



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Avenida Brasil, nº 909 – Centro – Nova Santa Helena – MT Cep: 78548-000 Fone: 66 3523 1000

---

14. 6 - Assegurar a participação de pessoas que queiram comercializar comida típica nos eventos culturais nova-santa-helenense.

Programa Estratégico 5:

### **PROGRAMA DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS**

**Meta 15:** Criar o PMLLLB - Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca de Nova Santa Helena, junto à Biblioteca Municipal José Alves Govêa.



---

## ANEXO II

### PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

#### CAPÍTULO I

##### 1. MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

O município de Nova Santa Helena começou a ser povoado em meados da década de 1970 por famílias vindas de São Paulo, em busca de terras férteis e baratas, propícias para o desenvolvimento da lavoura e principalmente o cultivo do café, produto muito cultivado na região de origem das mesmas.

No início da década de 1980, a região recebeu outra leva de migrantes oriunda principalmente do estado do Paraná, que foram atraídos por propagandas oficiais dos Governos Militares que pretendiam ocupar esses espaços considerados vazios por eles e promover a integração da região amazônica ao restante do país. Outra razão pela qual passou a haver o movimento migratório é a aceleração da modernização da agricultura no sul do país que exigia maiores áreas de terras para o plantio. Nesse contexto, o governo da época, incentivou a abertura de novas fronteiras agrícolas para receber o excedente populacional das regiões onde os problemas acima citados aconteciam.

Nessa época toda a região norte de Mato Grosso fazia parte do município de Chapada dos Guimarães, que já foi considerado o maior município do mundo com mais de 204 mil KM quadrados, indo até o limite com o Pará na Serra do Cachimbo. Em 1979, Colíder foi elevada à categoria de município e a localidade passou a pertencer a esse município.

O processo de colonização em Nova Santa Helena, através da colonizadora Cemarco, constituiu-se numa iniciativa dos empresários Dr. Celso José Maria Ribeiro, Dr. Rogério Albuquerque Ribeiro e Dr. José Eduardo Monteiro de Araújo, estando sua implantação sob responsabilidade técnica do arquiteto Dr. José Onofre de Mello Albuquerque e administrativa do Sr. Gentil Bortolini.



**Fig. 01: Colonizadores**



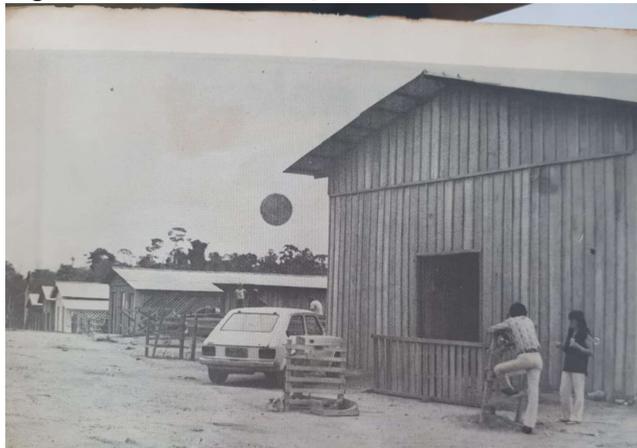
Fonte: Revista Mato-Grossense, 1984-1985.

Assim, na década de 1980, nas cercanias da região onde hoje se localiza a cidade, surgiram várias comunidades rurais, como Comunidade Santa Helena I, Santa Helena II (ou Sagrado Coração de Jesus), Santa Cruz (ou Carrara), Vera Cruz, Colidinha, Cruzeiro do Sul, Cruzeiro do Norte, Monteiro Lobato, São Paulo, Tancredo Neves, Bela Vista e Acará. Cada comunidade possuía sua capela e sua escola.

Em 1982, iniciou-se o núcleo urbano com a venda de lotes do município, e alguns pequenos comércios que foram surgindo nas proximidades da BR 163 implantado pelos mesmos empresários, técnico e administrativo citado anteriormente. O local situado na região norte do Estado de Mato Grosso, no KM 935 da BR 163, Cuiabá a Santarém, á 620 KM da Capital Cuiabá, é no entroncamento da BR 163 com a MT 320 possibilitando acesso a Colíder, Alta Floresta, Marcelândia, Itaúba e Terra Nova do Norte por isso, na época, haviam muitas pessoas que ficavam próximas às pistas em busca de conseguir transporte gratuito, e segundo relato dos primeiros moradores, em virtude disso a localidade fora apelidada de “Cachorro Sentado”, forma como era conhecida a princípio. O fator que impulsionou a movimentação e crescimento do local nesse período é ter se tornado ponto de parada de ônibus, para se fazer as baldeações, uma vez que o asfalto da BR 163 terminava aqui.



**Fig. 02: Início da instalação do núcleo urbano**



Fonte: Revista Mato-Grossense, 1984-1985.

Nos anos 90, em específico junho de 1996, a Comissão Pró-Emancipação de Santa Helena enviou correspondência ao deputado Jorge Abreu, cujo teor era "...a esse Poder Legislativo Estadual, a competente representação para formação do processo de criação do município de Santa Helena, na forma do artigo 13 e seguintes da Lei Complementar nº 23 de 1º de novembro de 1992". O documento veio assinado por João Alberto Zanetti e Dorival Lorca. Na relação de nomes da comunidade que apoiavam a consulta plebiscitária constam as seguintes assinaturas: Dionisio kolakowski, Francisco G. da Silva, Luíz Lorca, José Atílio Dorini, Elizeu Alves Bonfim, Mauri Souza Andrade, Maria do Carmo S. Linhares, João Pinheiro, Anézio Zanetti, João Alberto Zanetti, Augusto Luíz Missasse, Samuel Oscar de Souza e tantos outros.

Mais tarde através da Lei Municipal Nº 090/91 de 22 de Novembro de 1991, foi criado o Distrito de Santa Helena. Por força da Lei Estadual Nº 6982 de 28 de janeiro de 1998, Projeto de Lei de autoria dos Deputados José Riva e Jorge Abreu, sancionado pelo Governador Dante de Oliveira, o Distrito passou a ser Município, o qual foi batizado com o nome de Nova Santa Helena com área de 220.506 hectares que corresponde a 2. 205,1 km<sup>2</sup> desmembrada de Itaúba e Claudia. A instalação do novo município se deu em 1º de janeiro de 2001, com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos em outubro de 2000.

Com o desmembramento do município, ele herdou a localidade da Vila Atlântica que até então pertencia política-administrativamente, devido à maior proximidade da



sede, ao município de Marcelândia, embora seu território pertencesse ao município de Cláudia. Ela se situa a 60 km da sede do município, com acesso pela Rodovia Estadual MT-320.

Após a emancipação de Nova Santa Helena houveram sucessões políticas-administrativas com nomes de gestores eleitos e nomeados para representar os anseios do povo durante o período a eles confiado, sendo eles:

1. 01/01/2001: Sr. Roque Carrara
2. 01/01/2005: Sr. Roque Carrara
3. 01/01/2009: Sr. Dorival Lorca
4. 01/01/2013: Sr. Dorival Lorca
5. 01/01/2017: Sr.<sup>a</sup> Terezinha Guedes Carrara
6. 01/01/2021: Sr. Paulinho Bortolini

O aniversário da cidade passou a ser celebrado na data de sua fundação, em 18 de agosto, em homenagem a santa padroeira da localidade, Santa Helena.

**Fig. 03: Estátua da Santa Helena**



Fonte: <https://www.novasantahelena.mt.gov.br/Banco-de-Imagens/>

O município faz divisa com a cidade de Colíder, Itaúba, Cláudia, União do Sul, Marcelândia, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte. Ele possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -10.82, Longitude: -53.350810° 49' 12" Sul, 53°



21' 3" Oeste, estando em uma altitude de 294 metros. Na comunidade, denomina de Vila Atlântica, as coordenadas geográficas são 11° 03' 36,0" S e 54° 49' 09,1" W.

A cidade encontra-se na unidade climática Equatorial Continental Úmido (IB3), com estação seca definida da Depressão Sul-Amazônico, subunidade IA1 (extremo noroeste de Mato Grosso). A baixa latitude (8 a 9° Latitude Sul) com altitudes entre 100 a 300 metros define uma condição megatérmica, onde as temperaturas médias anuais oscilam entre 25,7 a 24,7°C, e as máximas entre aproximadamente 32,0 a 33,0°C e as mínimas entre 19,5 a 21,0°C. O total pluviométrico médio varia entre 2.000 a 2.500mm. A estação seca ocorre de junho a setembro com uma intensidade de 200 a 250mm de deficiência hídrica. O excedente hídrico é elevado, variando entre 100 a 1.200mm, de outubro a abril.

**Fig. 04: Município de Nova Santa Helena/MT**



Fonte: <https://www.novasantahelena.mt.gov.br/Banco-de-Imagens/>

Vale ressaltar que o Hino Municipal foi criado por meio de concurso. Participaram desse evento compositores locais e regionais. Ao final de um criterioso processo de escolha, a equipe de jurados escolheu o hino composto pela Senhora Eliane Pironi Carrara e arranjo musical da Senhora Talita Maria Pereira Marcondes. No ano de 2011 através da lei n. 449/2011, sancionada pelo Prefeito Dorival Lorca, foi instituído o Hino Municipal de Nova Santa Helena/MT, com a letra à seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Avenida Brasil, nº 909 – Centro – Nova Santa Helena – MT Cep: 78548-000 Fone: 66 3523 1000

---

Foi neste solo que encontramos o abrigo  
Foram os sonhos que moveram nossos passos  
Viemos de longe descobrir-lhe os encantos  
Acolheste-nos generosa, em teus braços.

O sol aquece o teu seio puro e fértil  
Tens nas paisagens a beleza que entorpece  
Nosso orgulho é a certeza de que sois  
Lugar amado que teu povo nunca esquece.

Nova Santa Helena, cidade querida  
Tradição e luta é a nossa verdade

Em teu solo nascemos e vivemos  
Pois tu és retrato da prosperidade.

Recanto amado com verdes pastagens  
Cidade do ouro e da agricultura  
Teu chão é sagrado, tens nome de santa  
Por isso és o berço de tanta fartura

Está no coração deste Norte Central  
Se situando às margens da 163  
É o lar de quem sonha e vive aqui  
Tua terra acolhedora assim se fez.

Nova Santa Helena, cidade querida  
Tradição e luta é a nossa verdade  
Em teu solo nascemos e vivemos  
Pois tu és retrato da prosperidade.



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Avenida Brasil, nº 909 – Centro – Nova Santa Helena – MT Cep: 78548-000 Fone: 66 3523 1000

Plenitude, humildade, esperança

Faz grandiosa a nossa terra tão querida

Ficamos gratos por vê-la crescer

Valeu à pena o suor da nossa lida.

Nova Santa Helena, cidade querida

Tradição e luta é a nossa verdade

Em teu solo nascemos e vivemos

Pois tu és retrato da prosperidade.

Autor: SMECDL

A bandeira foi criada através de concurso realizado nas escolas do município, e instituída pela Lei citada anteriormente, o seu design é creditado ao Sr. Eliel Kass e Sr. Josivaldo Guedes Carrara. Em sua estampa há várias simbologias com os seguintes significados: o círculo branco é a cor que simboliza a paz e a concórdia; o retângulo amarelo simboliza as nossas riquezas materiais, também a luz, o calor, otimismo e prosperidade em nossa região; e o retângulo verde representa as verdes pastagens, as plantações, as florestas e a esperança de progresso em todos os aspectos: econômicos, sociais e culturais, conforme exposto abaixo:

**Fig. 05: Bandeira e Brasão**



Fonte: <https://www.novasantahelena.mt.gov.br/O-Municipio/Hino-Bandeira-E-Brasao>



Pode-se observar que no Brasão aparecem ramos de milho ao lado direito, de café ao lado esquerdo e madeira na parte inferior do escudo, fazendo referência as principais fontes econômicas do nosso município: agricultura, pecuária e extração de madeira. As 10 (dez) estrelas ao lado esquerdo, na parte superior, representam as comunidades existentes no município de Nova Santa Helena: Com. Santa Helena I, Com. Sagrado Coração de Jesus, Com. Tranquedo Neves, Com. São Paulo, Com. Santa Cruz, Com. Cruzeiro do Sul, Com. Vera Cruz, Com. Colidinha, Com. Ranchão e Com. Uru. A estrela ao lado direito, na parte superior, faz menção a Com. Vila Atlântica, e a grande estrela central retrata o Município de Nova Santa Helena. O fundo azul faz alusão aos rios que cortam a nossa cidade, e também ao céu, a tranquilidade, serenidade, harmonia e espiritualidade presentes nesse espaço. O fundo verde, a vegetação. A coroa de alvenaria se reporta às construções: casas e prédios locais. Por fim, nota-se que as vias que cortam a cidade estão reproduzidas na imagem através de desenhos de faixas coloridas com o tom preto e pontilhadas na cor cinza.

## 1.2 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

A população de Nova Santa Helena/MT é formada por correntes migratórias vindas, a princípio, da região paulista e sulista, e posteriormente de outras regiões do país, e o gentílico é nova-santa-helenense. Segundo dados do Censo IBGE (2010), último censo realizado, a cidade tinha uma população aproximada de 3.468 habitantes. A densidade demográfica era de 1,7 habitantes por km<sup>2</sup> no seu território, e o índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) foi de 0,714 em 2010. Mas, atualmente, com base no Censo Escolar, estima-se uma população de 7.000 mil habitantes.

## 1.3 ASPECTOS ECONÔMICOS

Segundo o IBGE, em 2018 o Produto Interno Bruto (PIB) municipal, foi de R\$ 174,711 milhões e teve como principal componente o setor de serviços, com R\$ 85,61 milhões. Agropecuária (R\$ 34,21 milhões), administração pública (R\$ 27,631 milhões), impostos (R\$ 18,853 milhões) e indústria (R\$ 8,325 milhões) fecharam a soma. O PIB per capita foi de R\$ 45.231,97, conforme relatado na página oficial do Governo



Estadual.

Dentre as principais atividades econômicas do município estão as lavouras temporárias de soja, milho e arroz em pequena escala e atividades de pequenos produtores rurais com produção agrícola diversificada; e pecuária, incluindo rebanho bovino de corte e leiteiro.

A produção de soja vem ocupando um espaço de protagonismo na área da economia. De acordo com os dados levantados junto ao site do Governo Estadual, o município de Nova Santa Helena produziu 79,4 mil toneladas de soja no ano de 2019.

**Fig. 06: Produção de soja**



Acervo: Secretaria Municipal de Agricultura

O município tem se destacado na produção de culturas de inverno e, no caso do milho, o município tem alcançado altos níveis de produção desta cultura na safra de inverno, conhecida como safrinha, produzindo 54,6 mil toneladas de milho e 7,5 mil toneladas de arroz em 2019, conforme dados retirados do Site citado anteriormente.

**Fig. 07: Produção de milho**



Acervo: Secretaria Municipal de Agricultura



Na agricultura familiar pode-se elencar produtos diversificados como a produção de melão, com 540 toneladas, colhidos em 2019, 2.700 quilos de café colhidos em 2019, segundo a folha do Governo Estadual, coco da baía, guaraná, abacaxi, cana de açúcar, mandioca, pimenta, conforme mostra a imagem ao lado, tomate, abobora, pepino, entre outros.

**Fig. 08: Produção de pimenta**



Acervo: Secretaria Municipal de Agricultura

Segundo o mesmo Site, a pecuária possui uma representatividade expressiva no município, pois detém um rebanho bovino com 139,3 mil cabeças, das quais 1,28 mil vacas ordenhadas, produzindo 2,459 milhões de litros de leite

**Fig. 09: Rebanho de bovinos**



Acervo: Secretaria Municipal de Agricultura



Ainda há rebanho galináceo com 8,8 mil cabeças, das quais 7.354 galinhas, com 54 mil dúzias de ovos; além de 1,5 mil ovinos, 1,28 mil suínos, 1,4 mil equinos e uma produção de 276 toneladas de peixes em cativeiro, de acordo com informações publicadas no site do Governo Estadual.

Além das fontes econômicas apresentadas acima, a extração de madeira também é uma atividade que contribui nesse setor, sendo as principais madeiras comercializadas: Cambará, Cedrinho, Garapeira, Champanha, Itaúba, Jatobá, Cedro Rosa e Marupá, entre outras, que são utilizadas na indústria de móveis e construção civil.

A partir de 1970 foram descobertas jazidas auríferas na região de Nova Santa Helena/MT, que funcionavam de forma irregular. Atualmente, com a regularização de pontos de extração de minérios, o ouro vem contribuindo com a economia desta municipalidade.

O ramo de Comércio e Indústria, segundo o Relatório da Secretaria Estadual da Fazenda, vem crescendo significativamente em Nova Santa Helena, pois no ano de 2010 contribuiu com o setor econômico com a receita de R\$ 3.929.858,02, mas no ano de 2021 o percentual de contribuição foi bem acima, chegando a R\$ 127.205.852,16.

A economia advinda de produções culturais tem como base principalmente a realização de festas e eventos e a gastronomia. O setor da arquitetura e da construção civil está em crescimento devido aos processos de modernização de casas antigas e construções novas.

#### 1.4 TURISMO

O turismo possui relevância no setor econômico e na geração de emprego e renda, por oportunizar a criação de novos negócios e aumento da produção de bens e serviços, trazendo com ele desenvolvimento às localidades, e conseqüentemente



benefícios aos turistas e à comunidade local. Devido a sua relevância, e por haver potencial maior para a economia do turismo cultural, observa-se a necessidade de elaborações de ações para fortalecer e fomentar as atividades que serão apresentadas nos parágrafos subseqüente, ou constituir novos arranjos produtivos, no município de Nova Santa Helena.

Nota-se que o turismo vem se desenvolvendo neste município através do turismo rural que é realizado por pessoas dos municípios ou de regiões próximas que apreciam o contato mais próximo com a natureza, isto é, apreciam as idas às propriedades rurais, para estabelecer contato com a fauna, flora, clima, morfologia do terreno e recursos hídricos, que favorecem, sensivelmente, a atração de demanda.

Para quem busca a paz espiritual ou se conectar com as suas crenças, uma vez ao ano, é realizada a procissão que vai de Nova Santa Helena a Capela Suntuária da Sama em celebração a Nossa senhora Aparecida que atrai pessoas de várias localidades.

Os eventos esportivos como campeonato de motocross e torneios municipais regionais com competições de futsal e futebol são tipos de turismos que acontecem anualmente. As festas juninas, festas religiosas, ocorridas nas comunidades pertencentes a este município, e a celebração do aniversário da cidade, através de festivais músicas, feiras agropecuárias, entre outras opções, também são eventos que atraem moradores de outras localidades vizinhas, assim como o Réveillon com a tradicional queima de fogos na passagem de um ano para outro.

## 2. CULTURA

O município de Nova Santa Helena, ao longo dos anos, busca promover a arte por compreender que a cultura auxilia no desenvolvimento humano, e por



consequência no desenvolvimento social. Sobretudo, algumas manifestações culturais que compreende a participação do ser humano não só como inovador, mas como possuidor de uma tradição, de um contexto que lhe garante base para seus objetivos, produções e trabalho, ou seja, do imaginário, do simbólico para as formas de sobrevivências precisam ser valorizadas, incentivadas e tonificadas pelo poder público para que possam ganhar visibilidade, e para com isso haver a continuidade do projeto em anos subsequentes, ou criadas outras formas de expressão artísticas, conforme a demanda existente.

Seguindo esse viés, foi criado o projeto de dança com o objetivo de passar os ensinamentos do balé clássico para meninas e meninos moradores deste município, instruindo de forma lúdica e erudita os passos do balé, e auxiliando na postura social destas crianças, mas teve edição limitada, apenas uma no ano de 2011.

**Fig. 10: Apresentação de balé**



Fonte: Acervo da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Acrescenta-se também as tradicionais festas juninas promovidas pelo Departamento de Assistência social, pelas escolas municipais e comunidades que pertencem ao município, anualmente, que mobilizam grande parte da população, e são marcadas por diversas comemorações com fogueira, pipoca, bolo de milho, amendoim torrado e outros elementos da culinária caipira.



**Fig. 11: Festa Junina da 3ª Idade**



Fonte: Acervo da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

A princípio as festas juninas estavam diretamente relacionadas ao estabelecimento de comemorações de importantes figuras do catolicismo, entre as quais se destacam Santo Antônio (homenageado dia 13 de junho), São João (dia 24) e São Pedro (dia 29). Mas com o passar dos anos, essa conotação vem se perdendo, uma vez que as festas vêm sendo vistas por muitos como uma festividade popular e não religiosa.

Soma-se ao conjunto de manifestações culturais a cavalgada em forma de passeio realizada por grupos de cavaleiros formados por adolescentes e adultos. Ela não é composta por pessoas montadas a cavalo apenas, pois é acompanhada por indivíduos conduzindo veículos motorizados, como carros de passeio e motocicletas na maioria das vezes. Embora não haja data estabelecida no calendário municipal para que a cavalgada aconteça, geralmente, ocorre por motivos religiosos, cívicos, diversão, ou associação de duas ou mais dessas atividades.

Esse patrimônio histórico cultural é trazido com orgulho no peito de quem pratica, promovendo interação entre os participantes. Além disso, as cavalgadas contribuem com o comércio local assim como as demais manifestações culturais.



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Avenida Brasil, nº 909 – Centro – Nova Santa Helena – MT Cep: 78548-000 Fone: 66 3523 1000

**Fig. 12: Cavalgada realizada para celebrar o aniversário de Nova Santa Helena/MT**



Fonte: Acervo da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Desporto e Lazer

Além das cavalgadas, o poder público responsável pela organização, juntamente com o apoio de patrocinadores locais e regionais, faz a Exposição Agropecuária no aniversário da cidade sempre que possível. A Festa se destaca no cenário municipal nova-santa-helenense como um dos eventos de entretenimento mais aplaudido pelos munícipes. Na programação da festa consta show todas as noites, queima de fogos, rodeios, praça de alimentação e baile.

**Fig. 13: 15ª Exposição Agropecuária em comemoração ao aniversário de Nova Santa Helena/MT**



Fonte: <https://www.nortaoonline.com/noticias/2720/>

A administração pública procura fazer a festa com “portei ras abertas” para que toda a população possa se divertir, pois muitas pessoas não têm recursos financeiros para prestigiar exposições agropecuárias em cidades circunvizinhas.



Outra manifestação cultural ocorrida no município, é o Festival de música. O festival de música oportuniza a abertura de caminhos para novos artistas locais e regionais, bem como a valorização artística de um modo geral a este tipo de arte. Além disso, a importância cultural também é válida para a propagação de um certo gênero musical para as novas gerações, dentre outros motivos.

Os festivais realizados no município - além de toda importância cultural e artística já mencionada - ainda movimentam a economia local, uma vez que quando são lançados, pessoas viajam de uma localidade para outra aquecendo a economia em hotéis, restaurantes, etc.

**Fig. 14: II Festival de Música em comemoração ao aniversário de Nova Santa Helena/MT**



Fonte: <https://www.nortaoonline.com/noticias/748/>

O festival de música é organizado pela Gestão Municipal, uma programação festiva para a comemoração da data tão especial do município, o seu aniversário. O evento ocorre na Praça Municipal, nas categorias Infante Livre, MPB e Sertaneja. Na sequência é realizado show com banda regional. O festival prossegue também seguido de baile. No encerramento há entrega de premiações.

Nesse combo de bens culturais estão as de cunho religioso, visto que no dia 12(doze) de outubro – data em que é comemorado o dia de Nossa Senhora Aparecida no Santuário da Sama, localizado em Itaúba/MT. Os devotos percorrem parte da BR 163, conduzindo a imagem da Santa, com início às 5h00, do Posto Policial Rodoviária até o Santuário. Após a chegada das procissões é celebrada a missa de ação de graças à padroeira do Brasil.



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Avenida Brasil, nº 909 – Centro – Nova Santa Helena – MT Cep: 78548-000 Fone: 66 3523 1000

A celebração é integrada ao calendário municipal há anos, pois ela ocorre desde que o município de Nova Santa Helena era distrito de Itaúba, a fim de refletir e renovar a fé, como demonstra a figura abaixo.

**Fig. 15: 1ª Procissão à Capela a Sama**



Fonte: <https://www.itauba.mt.gov.br/Itauba/Fotos-Historicas/>

**Fig. 16: Moradores participando da procissão**



Fonte: Acervo próprio

O dia de celebração da Padroeira do Brasil, no Santuário da Sama, é marcado por diversas expressões de fé, superação e histórias edificantes com romeiros provenientes de diferentes locais a fim de pagar promessas, pedir graças, agradecer



por bênçãos alcançadas e homenagear Nossa Senhora Aparecida.

**Fig. 17: Encontro das procissões dos moradores do município de Itaúba e Nova Santa Helena/MT e romeiros**



Fonte: Acervo próprio

As demonstrações de fé são encontradas em todo o Santuário e até mesmo pelos caminhos que levam a ele, pois cada fiel traz sua história e a manifesta de forma pessoal. Na rodovia que leva os romeiros até o Santuário, por exemplo, a pista é dividida com carros, caminhões, ônibus, e muitos peregrinos seguem a pé pelo acostamento. Segundo os organizadores da festa, a participação dos devotos vem crescendo a cada ano.

O município de Nova Santa Helena, também, busca comemorar a Semana da Pátria no dia 07 de setembro, como mostra a Figura 10.

**Fig. 18: Ato cívico**



Fonte: Acervo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



Na ocasião são hasteados os pavilhões, entoado o hino nacional, e quando possível é feito desfiles com carros e apresentação especial de Fanfarras locais e regionais para abrilhantar o ato cívico.

As autoridades locais e a população se fazem presentes, bem como, as escolas municipais e estaduais, funcionários públicos e diversos segmentos da sociedade organizada. A intenção é cultivar o sentimento nobre de patriotismo, não apenas no respeito a Bandeira, ao Hino, Brasão, mas sobremaneira a Soberania da Nação Brasileira.

Na semana das crianças, no mês de outubro, o Projeto Criança Feliz iniciado no ano de 2021, permite oportunizar a elas uma semana diferente e divertida, associando o lúdico ao aprimoramento de suas habilidades, propondo atividades ricas e divertidas. O desenvolvimento do projeto ocorre através de conversação em rodinha sobre o dia das crianças; histórias; músicas referentes as crianças; brinquedos e brincadeiras; jogos simulando olimpíadas e brincadeiras dirigidas mediada pelos professores. E na sua culminância, a Gestão Municipal, com a cooperação de todos os servidores, a parceria de outros órgãos públicos e empresas privadas promovem, geralmente, na Quadra Poliesportiva Fernando Missasse, a realização de uma festa para as crianças do município com lanche diferente (pipoca, cachorro-quente, bolo, picolé ou sorvete, refrigerante), piscina de bolinhas, entre outros brinquedos, músicas infantis e entrega de presentes.

**Fig. 19: Culminância do Projeto Criança Feliz**



Fonte: Acervo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



No estado de Mato Grosso, boa parte dos seus municípios, incluindo a capital Cuiabá, decretam feriado no dia 20 de novembro – em homenagem a luta de Zumbi dos Palmares pela libertação do povo negro. A cidade de Nova Santa Helena está entre os que decretam feriado nesse dia.

**Fig. 20: Projeto da Consciência Negra realizado por alunos da Rede Municipal de Ensino**



Fonte: Acervo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

O objetivo é ressaltar a importância da luta contra a discriminação racial e, também, da reflexão sobre os lugares ocupados pelas pessoas negras em nossa sociedade. Por isso, são realizados projetos inspiradores de alunos da educação infantil e do ensino fundamental e apresentados à comunidade escolar nos espaços escolares, e as vezes a população nova-santa-helenense, através de teatros, danças, apresentações musicais, entre outras.

Vale ressaltar que com a chegada do Natal também surgem oportunidades de proporcionar um natal fraterno às famílias. Por isso na semana do natal, além da entrega de cestas natalinas aos moradores de baixa renda pela Secretaria de Assistência Social, as crianças podem contar com brincadeiras e brinquedos recebidos das mãos do Papai Noel e autoridades presentes em evento realizado na Quadra Poliesportiva Fernando Missasse.

Neste ano, Nova Santa Helena, no dia 28 de novembro, inseriu um item novo ao tradicional projeto natalino municipal, isto é, um show de luzes, com o objetivo de



encantar a população nova-santa-helenense. Nesse contexto milhares de lâmpadas são ligadas na Avenida Principal, nas Praças e Paço Municipal, há programação musical com cantores locais e show de fogos. A iluminação natalina é feita com lâmpadas de LED, tecnologia que possibilita um consumo de energia até 90% menor, além de proporcionar mais beleza para a ornamentação natalina.

**Fig. 21: 1º Natal Iluminado**



Fonte: <https://www.amm.org.br/Noticias/Luzes-de-natal-eneita-a-cidade-e-encantam-moradores/>

A Gestão Municipal, também, pretende tornar tradição a Virada Cultural, no dia 31 de dezembro, e as atrações são cantores locais e regionais, seguido de show com banda. O local da festa é na Praça Municipal. No espaço há praça de alimentação com comidas e bebidas e também área de palco, o evento começa às 20:30h da noite, sem horas previstas para terminar.

**Fig. 22: 1ª Virada Cultural**



Fonte: Acervo da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



Por ser uma cidade com apenas 20 anos de emancipação e desenvolvimento, o município possui apenas um equipamento cultural público: a Biblioteca Municipal Professor José Alves Govêa, que necessita de ampliação estrutural, para melhor atender a demanda do município.

Os principais locais para a realização de eventos, atualmente são: o Centro Municipal de Eventos Antenor Bezerra, a Quadra Poliesportiva Fernando Missasse, O Centro Esportivo Onofre Pereira, as Praças Municipais João Alberto Zanetti e Alice Leite Carrara, o Salão Paroquial da Igreja Católica. Os espaços elencados não são adaptados para promover eventos culturais, sendo necessários a cada evento planejar o espaço, alugando cadeiras para o público almejado, som, entre outros equipamentos, com os escassos recursos disponíveis.

Estão presentes no município 2 (dois) emissoras de TV: Centro América – SBT e Record, e 1 (uma) emissora de Rádio: Rádía Comunitária de Nova Santa Helena-AM.

Os principais sites de notícias, divulgação e cobertura de eventos são: Rádía Top Norte 89.7 FM, Rota FM 91.9, Redes sociais: WhatsApp e Facebook, Site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT e o Reportagens News.

Ao finalizar a implementação do Sistema Municipal de Cultura com todos os seus componentes, os diversos fazeres culturais do município, incluindo espaços e produtores, serão registrados, e as informações disponibilizadas a população através do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.



---

## CAPÍTULO II

### 2. DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS CULTURAIS BRASILEIRAS

#### 2.1 – Direitos Culturais e Políticas Culturais Nacionais

A cultura é compreendida como comportamentos, tradições e conhecimentos de um determinado grupo social como a língua, as comidas típicas, as religiões, música local, artes, vestimenta, entre outros aspectos. Entretanto, no contexto brasileiro as manifestações culturais são frutos da miscigenação, bem como de um hibridismo cultural, conforme esclarece Canclini (217, p. 216): “os países latino-americanos são atualmente resultado da sedimentação, justaposição e entrecruzamento de tradições indígenas [...], do hispanismo colonial católico e das ações políticas educativas e comunicacionais modernas”.

Para assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais dos brasileiros, dentre os quais podemos destacar os culturais, foi criada a Constituição da República Federativa do Brasil em 1988 que afirma em seu Art. 5º:

**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

A Constituição dedica incisos do seu art. 5º a garantias do direito de propriedade, dois dos quais dedica-se a garantir aos direitos autorais caráter de direito fundamental, conforme observado a seguir:



XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

- a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;
- b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas.

A disposição constitucional assegura também, no inciso LXXIII, o gozo de direito de patrimônio cultural:

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência.

O acesso à cultura é um direito fundamental, previsto no art. 215 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 2012), o que fomenta a prática de posturas positivas por parte do Estado em prol de sua efetivação e universalização:

**Art. 215.** O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

**§ 1º** O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.



§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

II - produção, promoção e difusão de bens culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

IV - democratização do acesso aos bens de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

V - valorização da diversidade étnica e regional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

O artigo 216, assim como o 215, demonstra a relevância para a efetividade e da proteção do patrimônio cultural, da inserção de um conjunto de normas específicas sobre o patrimônio cultural e instrumentos para a sua proteção:

**Art. 216.** Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;



---

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

§ 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais;



---

II - serviço da dívida;

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

Seguindo esse viés, a Emenda Constitucional nº 71, de 29 de novembro de 2012, acrescenta o art. 2016- A à Constituição Federal para instruir o Sistema Nacional de Cultura:

**Art. 216-A.** O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

§ 1º O Sistema Nacional de Cultura fundamenta-se na política nacional de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, e rege-se pelos seguintes princípios:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;



VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

**§ 2º** Constitui a estrutura do Sistema Nacional de Cultura, nas respectivas esferas da Federação:

I - órgãos gestores da cultura;

II - conselhos de política cultural;

III - conferências de cultura;

IV - comissões intergestores;

V - planos de cultura;

VI - sistemas de financiamento à cultura;

VII - sistemas de informações e indicadores culturais;

VIII - programas de formação na área da cultura; e

IX - sistemas setoriais de cultura.



---

§ 3º Lei federal disporá sobre a regulamentação do Sistema Nacional de Cultura, bem como de sua articulação com os demais sistemas nacionais ou políticas setoriais de governo.

§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão seus respectivos sistemas de cultura em leis próprias."

Ao observar o que foi exposto até aqui, constata-se que gradativamente o campo das políticas culturais nacionais vem crescendo no contexto brasileiro. E a organização sistêmica, do Sistema Nacional da Cultura, a exemplo, possibilita a articulação entre Estado, sociedade civil e representantes das áreas culturais, para garantir a efetividade das mesmas.

## 2.2 Políticas Estaduais da Cultura: Sistema Estadual de Cultura

Em consonância com as bases legais nacionais, a Lei Nº 10.362, de 27 de janeiro de 2016, dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes e recursos humanos

O Art. 2º afirma que a Política Estadual de Cultura estabelece o papel do Estado de Mato Grosso na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os matogrossenses e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Estado, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

O Capítulo II da referida Lei, em seu art. 10, versa sobre os direitos culturais da população matogrossense, conforme apresentado abaixo:

**Art. 10** Cabe ao Estado de Mato Grosso garantir a todos os matogrossenses o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:



---

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão;

d) livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

Nesse sentido, o Art. 30 define os princípios do Sistema Estadual de Cultura que devem orientar a conduta do Governo do Estado de Mato Grosso, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento, sendo eles:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;



---

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura;

XIII - proporcionalidade regional nos investimentos culturais.

O Art. 33 expõe sobre os componentes que Integram o Sistema Estadual de Cultura:

I Coordenação:

a) Secretaria de Estado de Cultura.

II Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Estadual da Cultura;

b) Conferência Estadual de Cultura;



---

c) Comissão Intergestores Bipartite.

III Instrumentos de Gestão:

a) Plano Estadual de Cultura;

b) Sistema Estadual de Financiamento à Cultura;

c) Sistema de Informações e Indicadores Culturais;

d) Programa de Formação Cultural.

IV Sistemas Setoriais de Cultura:

a) Sistema Estadual de Museus;

b) Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas.

Com a implantação do Sistema Estadual de Cultura, a Secretaria de Cultura do Estado de Mato Grosso vem implantando políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais.

### 2.3 Contexto e Políticas Culturais do Município de Nova Santa Helena/MT

A Cultura, há anos, está presente na estrutura administrativa da Gestão Pública do município de Nova Santa Helena, sendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SMECDL o órgão gestor e coordenador da Cultura, e integram a estrutura as instituições vinculadas indicadas a seguir: I - Departamento de Cultura; II - Divisão de Cultura; III - outras que venham a ser constituídos.



No ano de 2003 foi criada a Biblioteca Pública Municipal, através da Lei nº 100/2003 já com o objetivo de criar um Plano Municipal de Cultura para preservar o seu patrimônio cultural e histórico.

No ano de 2010, o então Prefeito, Roque Carrara, sancionou a Lei Municipal Nº 103/2003 que cria o Conselho Municipal de Cultura deste município.

O Conselho Municipal de Cultura – CMC é um instrumento de gestão compartilhada de políticas públicas de cultura entre o poder público e a sociedade civil. É organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, instituindo um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuada entre o poder público e a sociedade civil, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

Em 2016 o Estado de Mato Grosso cria o Sistema Estadual de Cultura através da Lei Nº 10.362, e o Plano Estadual de Cultura, com a Lei Nº 10.363, passando a incentivar todos os municípios a criar o seu. Com isso em 2018, a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer começa a articulação para instituir o Sistema Municipal de Cultura e aderir aos Planos Estadual e Nacional de Cultura, organizando a I Conferência Municipal de Cultura de Nova Santa Helena/MT, através do Decreto Nº 042/2018, cujo tema: “Cultura como Vetor de Desenvolvimento Econômico e Social”, enfatizando que a cultura se divide em três dimensões; Dimensão Simbólica, Dimensão Cidadã e Dimensão Econômica. Nesta Conferência, além de colaborar com as propostas para a Conferência Estadual e Nacional, foi firmando o compromisso de olhar com atenção e investir na organização cultural, incentivar a criação dos planos setoriais e mobilizar a sociedade para debater Políticas Públicas Culturais.

Como resultado dos esforços elencados acima, foi criado o Sistema Municipal de Cultura do município de Nova Santa Helena – MT, no dia 03 de março de 2020, através da Lei Municipal Nº 933/2020.



Em relação aos instrumentos de gestão que constituem o Sistema Municipal de Cultura, o Art. 38 menciona: I - Plano Municipal de Cultura – PMC e II - Fundo Municipal à Cultura – FMC. O Parágrafo único do artigo supracitado esclarece que os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Por isso o Plano Municipal da Cultura de Nova Santa Helena contém metas elaboradas a partir dos desejos, motivações e expectativa da Sociedade nova-santa-helenense expresso na Conferência Municipal, cujo tema “Cultura como Vetor de Desenvolvimento Econômico e Social” ocorrido em 2018 e em reuniões posteriores.

O orçamento do Município se constitui como uma das principais fontes de recursos na promoção de eventos culturais na cidade. Sobretudo, são insuficientes para a efetividade de todas as políticas culturais, considerando que existem outras demandas de outras pastas igualmente emergentes, sendo necessário criar o Fundo Municipal de Cultura para receber repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura para assegurar os direitos culturais à população nova-santa-helenense.



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Avenida Brasil, nº 909 – Centro – Nova Santa Helena – MT Cep: 78548-000 Fone: 66 3523 1000

---

## FICHA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Prefeito: Paulinho Bortolini

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Secretária: Juliane Oscar de Souza Moura

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Secretária Adjunto de Educação, Cultura, Desporto e Lazer: Marinês Bortolini

CONSELHO DE POLITICA CULTURAL

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

A) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Eunice Cabral Rúbio Campos, titular; Marinês Bortolini, suplente;

B) REPRESENTANTES DA DIVISÃO DE CULTURA:

Leila Pimenta Zaneti, titular; Jessica Carvalho Barboza, suplente;

C) REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

Ademir Dias da Silva, titular; Valdir Bras de Moraes, suplente;

D) REPRESENTANTE DOS MÚSICOS E OUTROS ARTISTAS:

Deivid Leno Vieira Silva, titular; Eugenio Aparecido da Silva, suplente;

E) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Luciana Carrara Gonçalves e José Carlos dos Santos, titulares; Pablo Diego Kolakowski e Valmir Almeida Vieira, suplentes;

F) REPRESENTANTE DOS PROMOTORES DE EVENTOS CULTURAIS:

Marcelo Vitor da Silva, Titular; Paulo Henrique de Souza Korte, Suplente.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMM. Luzes de Natal enfeita a cidade e encantam moradores. Disponível em <<https://www.amm.org.br/Noticias/Luzes-de-natal-enfeita-a-cidade-e-encantam-moradores/>> Acesso em 20/01/2022.

BRASIL. Ministério da Cultura. Como fazer um Plano de Cultura Brasília, 2013. 95 p.

BRASIL. Ministério da Cultura. Pensando a gestão cultural: Reflexões e práticas nos contextos regionais, Brasília, 2014. 166 p.

BRASIL. Ministério da Cultura. Planos Municipais de Cultura: Guia de elaboração, Salvador, 2017. 100 p.

BRASIL. Ministério da Cultura. As metas do Plano Nacional de Cultura, 2012. 214 p. Sites acessados:

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nos 1/1992 a 68/2011 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/1994. 27.ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012.

BRASIL. Lei Estadual Nº 10.362, de Mato Grosso. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. Disponível em <<https://leisestaduais.com.br/mt/lei-ordinaria-n-10362-2016-mato-grosso-dispoe-sobre-o-sistema-estadual-de-cultura-de-mato-grosso-seus-principios-objetivos-estrutura-organizacao-gestao-inter-relacoes-entre-os-seus-componentes-recursos-humanos-financiamento-e-da-outras-providencias>> Acesso em 30/10/2021.

BRASIL. Site Oficial o Governo Estadual. Disponível em <<http://www.mt.gov.br/-/17643085-nova-santa-helena-comemora-21-anos-com-investimentos-em-agricultura-e-infraestrutura>> Acesso em 23/12/2021.

BRASIL. Site Oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba. Disponível em <<https://www.itauba.mt.gov.br/Itauba/Fotos-Historicas/>> Acesso em 10/12/2021.

BRASIL. Site Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena. Disponível em <<https://www.novasantahelena.mt.gov.br/Banco-de-Imagens/>> Acesso em 05/01/2022.

CANCLINI, N. G. Culturas híbridas: estratégias para entrar e sair da modernidade. 4º ed, São Paulo: EDUSP, 2007.



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Avenida Brasil, nº 909 – Centro – Nova Santa Helena – MT Cep: 78548-000 Fone: 66 3523 1000

---

IBGE. Cidades e Estados. Disponível em <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/nova-santa-helena.html>> Acesso em: 05/01/2022.

NORTÃO ONLINE. Festividades do 14º aniversário de Santa Helena prosseguem hoje. Disponível em <<https://www.nortaoonline.com/noticias/742/>> Acesso em 20/11/2021.

NORTÃO ONLINE. Festividades do 14º aniversário de Santa Helena prosseguem hoje. Disponível em <<https://www.nortaoonline.com/noticias/742/>> Acesso em 20/11/2021.

SINFRA. Governo atua na infraestrutura de Nova Santa Helena. Site Oficial do Governo Estadual.

Disponível em <<http://www.sinfra.mt.gov.br/-/15184405-governo-atua-na-infraestrutura-de-nova-santa-helena>> Acesso em 10/01/2022.

Revista Mato-Grossense. O trabalho dos pioneiros fez nascer um pólo regional. Ed. Nº 6, 1984-1985.